



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 105 / 2017

#### DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS TITULARES E FISCAIS SUBSTITUTOS EM CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Adriano César Pereira Braga, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 308, inciso I, do Regimento Interno, expede a seguinte

#### PORTARIA

**Art. 1º** Designa como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar os contratos da Câmara Municipal, os servidores relacionados abaixo:

ATA / EMPENHO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA	TITULAR	SUPLENTE
Ata nº 06/2017 Empenho 252/2017	Impressão de diplomas em papel algodão e aquisição de estojos em veludo.	Condor Papelaria, Livraria, Gráfica e Editora Ltda. 06.036.417/0001-90	27/03/2017 26/03/2018	Emanuela Silva Barreto Matrícula 321 Setor: Comunicação	Ilma Iuri Sato Matrícula 591 Setor: Comunicação
Ata nº 07 Empenho 331/2017	Fornecimento de gêneros alimentícios para composição de <i>coffee breaks</i> para eventos.	Cooperativa dos Produtores Artesanais – Coopermais 02.733.998/0001-69	10/04/2017 09/04/2018	Amauri Benedito de Oliveira Matrícula 395 Setor: Patrimônio	Daniel César Pereira Matrícula 180 Setor: Patrimônio
Ata nº 07 Empenho 292/2017		Mercadinho Ponto Alto Ltda 04.959.500/0001-06			

**Art. 2º** Em caso de prorrogação do contrato fica mantida a designação constante do artigo 1º desta Portaria.



**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 de maio de 2017.

Adriano César Pereira Braga  
Presidente da Mesa

**PORTARIA Nº 106 / 2017**

**CRIA COMISSÃO PARA CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DOS ATOS  
NORMATIVOS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Adriano da Farmácia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a legislação municipal em áreas específicas.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do ordenamento normativo municipal em face de inúmeras alterações procedidas nos textos legais.

CONSIDERANDO a necessidade premente de revisão do texto da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º.** Fica criada comissão com representantes do Poder Legislativo Municipal para consolidação e revisão dos atos normativos do Município de Pouso Alegre.

**Art. 2º** A comissão será composta por três vereadores e três representantes do corpo jurídico do Poder Legislativo, respectivamente: Rodrigo Modesto; Leandro Moraes; Adelson do Hospital; Marco Aurélio de Oliveira Silvestre; Tiago Reis da Silva e Geraldo Cunha Neto.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá indicar membros para compor a referida comissão, caso entenda viável.

**Art. 4º** As reuniões da comissão designada nesta portaria, serão desenvolvidas na sede do Poder Legislativo, em datas e horários definidos por seus membros.

**Art. 5º** A comissão terá o prazo de seis meses, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 11 de maio de 2017.

Adriano César Pereira Braga  
Presidente da Mesa



DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 140 / 2017

**ALTERA O ART. 3º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 2013, QUE INSTITUI O ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, VEREADOR ADRIANO DA FARMÁCIA, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica Municipal e arts. 255 e 320 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, promulga o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Altera o **caput** do art. 3º do Decreto Legislativo nº 03, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Boletim Oficial do Legislativo será publicado de segunda-feira a sexta-feira, até o término do expediente da Câmara Municipal de Pouso Alegre. (...)”

**Art. 2º** Acrescenta o § 3º ao art. 3º do Decreto Legislativo nº 03, de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 3º O material para publicação deverá ser enviado com antecedência mínima de 3 (três) horas do término do expediente da Câmara para a publicação, nos termos do caput deste artigo.”

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 9 de Maio de 2017.

Adriano da Farmácia  
PRESIDENTE